PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 824/2000 de 21 de junho de 2000.

Dá nova redação às alíneas "b", e, "c", do inciso II, do art. 3º, da Lei nº 652, de 22 de Agosto de 1996.

O Povo, por seus representantes aprova, e, o prefeito municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- As alíneas "b", e, "c", do inciso II, do art. 3º, da Lei nº 652, de 22 de Agosto de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º- .....

II- .....

b) Representante dos deficientes;

c) Representante dos idosos;"

Art.2º- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Arinos – MG., 21 de junho de 2000

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Antonio Augusto de Oliveira Naves
Secretário do Município

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio às
Folhas 07 sob o nº 3130
às 12:40 horas
Arinos 28 / 06 /2000
Teodolino D. dos Santos
Técnico de Atlv. da Secretaria